

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 220/2025 Edital no: 056/2025 Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 24/07/2025 às 20 horas Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 08/08/2025 às 09 horas Data e Hora do Início da Disputa: 08/08/2025 às 10 horas Objeto: Contratação de empresa para a locação de aparelhos concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal. **Participação** de Licitação de ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI: ME/EPP/MEI Forma de Disputa: Aberta, do tipo Menor Preço por Lote Anexo I - Condições de Participação e Disputa Anexo II - Termo de Referência Anexo III - Estudo Técnico Preliminar **Este** edital Anexo IV - Modelo de Proposta composto pelos seguintes anexos: Anexo V - Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII - Minuta Contratual

São Jerônimo, 23 de julho de 2025.

Júlio César Prates Cunha Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rafael dos Santos Pereira Secretário de Administração e Infraestrutura



Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. Credenciamento	
2. Propostas	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	4
4. Julgamento das Propostas	7
5. Habilitação	7
Documento de Habilitação	8
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos	10
Da Impugnação ao Edital	10
Dos Recursos	11
7. Penalidades	12
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	14
9. Forma de Entrega	14
10. Condições de Pagamento	14
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços	16
12. Regras Especiais de Participação no Certame	16
Participação de ME/EPP/MEI	16
Participação de Consórcios	17
Participação de Cooperativas	18
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	18
Participação de Pessoas Físicas	19
Da Subcontratação	19
13. Da Formalização Do Contrato	19
14. Disposições Gerais	20

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 10 – Pregão de Contratação de Serviços Comuns Por Lote** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço https://pregaobanrisul.com.br/. Sendo de inteira responsabilidade do

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio https://www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.
- 1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.
- 1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.
- 1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):
 - 1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.
- 1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:
 - 1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 1.7.2. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - 1.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. Propostas

Do Envio das Propostas

- 2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.
- 2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.
- 2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 2.4 A Proposta de Preço deverá consignar expressamente, os valores unitários e totais dos serviços e/ou materiais, em moeda nacional.
 - 2.4.1 Quando houver fornecimento de materiais deverá ser informada a marca dos mesmos.
- 2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.
- 2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.
- 2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.
- 2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos



Coordenadoria de Licitações e Contratos

produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

- 2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.
 - 2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.10 Será considerada aceitável a proposta que:
 - 2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital.
 - 2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.
 - 2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.
- 2.11 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 2.11.1. Contiverem vícios insanáveis.
 - 2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - 2.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, a declaração indicada no item 1.6.
- 2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.
- 2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

- 3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.
 - 3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens/lotes, serão abertas inicialmente as disputas



Coordenadoria de Licitações e Contratos

dos itens/lotes 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

- 3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens/lotes que tem interesse em participar da disputa.
- 3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
 - 3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
 - 3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 3.4.8. O valor total do lote será considerado para a fase de lances. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento).
 - 3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.
- 3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.
- 3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecente o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Para fins de julgamento será considerado o **preço total do lote** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais.**
- 4.2 Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência, tanto para o valor total do lote como para seus custos unitários.
- 4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.
- 4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
- 4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.
- 4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.
 - 5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
 - 5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terse-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.
- 5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.
- 5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- 5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.
- 5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.
- 5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.
- 5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

- 5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - 5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou



Coordenadoria de Licitações e Contratos

cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- 5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.
- 5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:
 - 5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
 - 5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
 - 5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.
 - 5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.
 - 5.14.6. Quando pessoa jurídica ou pessoa física obrigada a inscrição do CEI, certificado de Regularidade junto ao FGTS CRF.
 - 5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

- 5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (https://www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mentido o prazo original.

Dos Recursos

- 6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 6.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 6.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 6.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 6.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a



Coordenadoria de Licitações e Contratos

quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: <u>licitacoes@saojeronimo.rs.qov.br</u>.
- 6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência.
 - 7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
 - 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sansões.
- 7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.
- 7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.
- 7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.
- 7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.
- 7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Coordenadoria de Licitações e Contratos

contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

- 7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 7.13.2. Pagamento da multa.
 - 7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
 - 7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
 - 7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.
- 8.2. Após a conclusão do serviço ou da parcela e/ou entrega dos bens, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.
- 8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

9.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar o serviço e/ou entrega dos materiais de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega e/ou prestação dos serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente.
- 10.3 A nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, se houver, do contrato administrativo e da ordem de fornecimento (empenho e/ou autorização de fornecimento), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou da verificação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.4 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a **liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:
 - 10.4.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.
 - 10.4.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.
- 10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:

- 10.6.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.
- 10.6.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.
- 10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - 10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.
 - 10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 10.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.11. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados pelos responsáveis designados pela gestão da contratação e/ou aquisição.
- 10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL e/ou instrumento de cobrança equivalente o valor correspondente aos referidos tributos.

11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços

- 11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 11.3. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos nas entregas dos itens e/ou prestação de serviços.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
 - 12.2.1. Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.
- 12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentes necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.
- 12.8. As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

- 12.9. Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.
- 12.10. Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 12.12. Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 12.13. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - 12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - 12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 12.14. Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 12.15. Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.16. Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.
- 12.17. Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.
- 12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.
- 12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.
- 12.20. No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.
- 12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

Participação de Cooperativas

- 12.22. As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.
- 12.23. A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.
- 12.24. Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

- 12.25. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
 - 12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - 12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;
 - 12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
 - 12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

- 12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
- 12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.
- 12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Da Subcontratação

- 12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação. Sendo omissa essa informação, não é possível subcontratar parcial ou integralmente a contratação.
- 12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.
- 12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.
- 12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 13.5. Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 13.6. Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.
- 13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

Coordenadoria de Licitações e Contratos

grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 14.6. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- 14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.
- 14.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do email: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: https://www.saojeronimo.rs.gov.br.
- 14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria do Município.

Documento assinado digitalmente

CRISLEI DE SOUZA LIMA
Data: 13/01/2025 11:56:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISLEI LIMAAssessora Jurídica
OAB/RS 101.877



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Prefeitura de São Jerônimo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SER	UN.	QTD MENSAL ESTIMA DO		VALOR LIMITE MENSAL	VALOR LIMITE ANUAL
1	1	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO / PEÇA / COMPONENTE - MÉDICO / ODONTOLÓGICO / OFTALMOLÓGICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de aparelhos concentradores de oxigênio medicinal, com manutenção preventiva (conforme orientação do fabricante) e corretiva (sempre que necessário) incluindo peças e fornecimento de oxigênio, contendo: concentrador de oxigênio 51pm com alimentação 127v 220v ac, 60hz e peso não superior a 30 kg, cilindro para backup (até 2 recargas no mês), com capacidade de 0,5m³ até 5m³, válvula reguladora de pressão com fluxômetro, cateter nasal, mangueira extensora de até 5m e umidificador de oxigênio para serem mantidos junto a cada concentrador no caso de falta de energia ou defeito do equipamento. Fazer a troca do	20222	Serv.	35	R\$324,80	R\$11.368,00	R\$136.416,00

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

	ou conforme a necessidade antes deste prazo. Locação de Cilindro						
	backup (até 2 recargas no mês), com capacidade de 06m³ até 10m³, válvula reguladora de pressão com fluxômetro, cateter nasal, mangueira extensora de até 5m e umidificador de oxigênio para serem mantidos junto a cada concentrador no caso de falta de energia ou defeito do equipamento. Fazer a troca do cateter nasal, da mangueira extensora e umidificador conforme orientação do fabricante						
2	concentradores de oxigênio medicinal, com manutenção preventiva (conforme orientação do fabricante) e corretiva (sempre que necessário) incluindo peças e fornecimento de oxigênio, contendo: concentrador de oxigênio 5lpm com alimentação 127v 220v ac, 60hz e peso não superior a 30 kg, cilindro para		Serv.	04	R\$465,31	R\$1.861,24	R\$22.334,88
	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de aparelhos						
	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO / PEÇA / COMPONENTE - MÉDICO / ODONTOLÓGICO / OFTALMOLÓGICO						
	extensora e umidificador conforme orientação do fabricante ou conforme a necessidade antes deste prazo.	•					



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

	Descrição complementar: Fornecimento de oxigênio medicinal através de recargas à domicílio. Oxigênio medicinal comprimido 1m³ - recarga						
	Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - Cilindros de 1 metro cúbico, fornecidos pela empresa em comodato, acompanhado de válvula, cateter, óculos nasal e umidificador.						
4	Descrição complementar: Fornecimento de oxigênio medicinal através de recargas à domicílio. Oxigênio medicinal comprimido acima de 3m³ até 7m³ - recarga Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - Cilindros acima de 3 metros cúbicos até 7 metros cúbicos,	16128	Serv.	10	R\$98,79	R\$987,90	R\$11.854,80





Prefeitura Municipal de São Jerônimo

	fornecidos pela empresa em comodato, acompanhado de válvula, cateter, óculos nasal e umidificador.	6					
5	Descrição complementar: Fornecimento de oxigênio medicinal através de recargas à domicílio. Oxigênio medicinal comprimido acima de 8m³ até 10m³ - recarga Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - Cilindros acima de 8 metros cúbicos até 10 metros cúbicos, fornecidos pela empresa em comodato, acompanhado de válvula, cateter, óculos nasal e umidificador.	16128	Serv.	50	R\$295,21	R\$14.760,50	R\$177.126,00

Valor Total: R\$356.731,68 – trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais, sessenta e oito centavos.

- 1.2 O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O preço acima mencionado deverá contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 1.4 No valor final deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, trabalhistas, alimentação, hospedagem, diárias e afins), impostos e taxas aplicáveis.





Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.6 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade de fornecimento de oxigênio aos pacientes ser permanente, e essencial para garantir a continuidade dos atendimentos aos munícipes.
- 1.7 Não será admitida a subcontratação para o objeto, exceto para o transporte da carga, que poderá ser realizada por empresa terceirizada, com vínculo contratual com a empresa licitante.
- 1.8. As quantidades são estimadas, não obrigando a contratante a adquiri-las em sua totalidade, devendo ser pago o serviço que foi efetivamente prestado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto seguirá às seguintes exigências:

- a) Instalar no domicílio do paciente os equipamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando todas as medidas de segurança pertinentes.
- b) A instalação/entrega do concentrador deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, diretamente na residência do paciente, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail e/ou telefone da contratada informados na proposta.
- c) A retirada (em caso de falecimento do paciente ou alta médica) dos equipamentos (concentrador ou cilindro) deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação de realizada pela Secretaria de Saúde.
- d) No momento da instalação a contratada deverá explicar ao paciente/familiar/cuidador, o funcionamento e o uso dos equipamentos e os cuidados/autocuidados do paciente.
- e) É dever da empresa esclarecer ao paciente acerca da recarga do cilindro, pois se trata de um item que compõe o kit do concentrador.
- f) Na hora da entrega/instalação, a empresa deverá entregar um relatório com todas as informações, tais como: modo de uso, voltagem e esclarecimentos necessários para o manuseio do tal, também deve conter identificação dos itens (aparelho com o kit completo) para que na hora da retirada seja entregue conforme deixado.
- g) O documento supra citado deverá conter local, data, hora, e assinatura do responsável pelo recebimento, e uma cópia deverá ser encaminhada por e-mail para controle da contratante.





Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- h) Em todas instalações a contratada deve fornecer documento (recibos) que comprove a realização do serviço, assinado pelo paciente ou familiar responsável, podendo ser por e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- i) A empresa deverá realizar a manutenção, conforme solicitado pelo paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo estarem inclusas todas as trocas dos acessórios (umidificador, cateter nasal, conjunto portátil de oxigênio gasoso composto de cilindro, válvula reguladora de pressão com fluxômetro).
- j) Prestar assistência técnica dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual, sendo que em caso de apresentação de defeitos, os mesmos deverão ser substituídos sem custo para a contratante;
- k) Disponibilizar um número de telefone da central de atendimento 24 horas/dia ou qualquer outro sistema para o paciente entrar em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes;
- l) Atender ao chamado (intercorrências) do paciente sempre que necessário;
- m) Fornecer os cilindros na forma de comodato aos usuários, abrangendo a troca do cilindro, transporte e instalação na residência do paciente.
- n) Fornecer junto aos cilindros concedidos, os reguladores de O², fluxômetros e umidificadores de ar, válvulas, cateter e óculos nasal, sob a forma de comodato, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em comodato;
- o) Indicar telefone de emergência que aceite chamadas via celular, localizado no corpo do equipamento;
- p) A empresa deverá se responsabilizar pelos cilindros que permanecem na residência dos pacientes atendidos.
- q) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, num prazo até 24h.

3.2. Prazo e Execução

- 3.2.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.
- 3.2.2. A instalação/entrega dos concentradores ou cilindros deverá ser realizada em até **48 (quarente e oito)** horas, diretamente na residência do paciente, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail e/ou telefone da contratada informados na proposta.

3.3. Local de Execução:

O serviço deverá ser realizado, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer localidade do Município, diretamente na residência do paciente. As entregas poderão ocorrer em qualquer local dentro do perímetro do Município, inclusive em domicílios do interior com estradas de difícil acesso, distante até 120km da sede.

3.4 Obrigações do Município

- 3.4.1. Efetuar o devido pagamento à contratada;
- 3.4.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.





Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 3.4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;
- 3.4.4. Designar responsável pela gestão do contrato e pelo acompanhamento do objeto, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;
- 3.4.5. Preencher a Ficha de Solicitação para a implantação do concentrador ou cilindro de oxigênio e encaminhar a solicitação, junto com os documentos do paciente, prescrição médica e comprovante de endereço, digitalizados em PDF (legíveis e sem rasuras) para a empresa contratada através de e-mail;
- 3.4.6. Deverá orientar o paciente e o seu familiar, que todo equipamento fornecido pela empresa contratada é emprestado para o paciente para seu uso próprio, não podendo ser emprestado ou doado a outrem, é para uso exclusivo em território do Município de São Jerônimo/RS
- 3.4.7. Deverá orientar o cuidador responsável para comunicar a SMS quando da mudança de endereço, alta do tratamento e óbito;
- 3.4.8. Solicitar à Contratada a retirada dos equipamentos locados por ocasião de mudança de cidade, alta do tratamento e/ou óbito do paciente e do término da vigência do contrato.

3.5 Obrigação da Contratada

- 3.5.1. Prestar serviço do objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no TR;
- 3.5.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 3.5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.5.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.5.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 3.5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 3.5.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 3.5.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados do término do prazo de prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no termo de referência;





Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 3.5.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 3.5.11. A empresa, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 3.5.12. A empresa, para fiel atendimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.
- 3.5.13. A empresa se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.
- 3.5.14. A empresa deverá manter as informações dos pacientes com total confidencialidade, seguindo as diretrizes éticas e legais estabelecidas.
- 3.5.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de serviços, equipamentos e estrutura de apoio.
- 3.5.16. A empresa contratada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.
- 3.5.17. A empresa contratada deverá solicitar ao usuário que receber o cilindro ou concentrador, assinatura de um termo de recebimento e guarda do mesmo em três vias de igual teor (1 para o usuário, 1 para a Contratada e 1 para a Contratante).
- 3.5.18. A empresa se obriga a manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachá de identificação com foto recente ao apresentar-se nos domicílios dos pacientes.
- 3.5.19. A empresa contratada deverá manter um sistema de plantão, através de um telefone 24 horas por dia, 07 dias por semana, para receber as solicitações do responsável do município.
- 3.5.20. A empresa contratada deverá substituir sem ônus para a Contratante e usuário, quando necessário, as máscaras, cateter nasal de silicone assim como avaliar e/ou substituir a válvula reguladora do cilindro de O2, quando se fizer necessário.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Ciclo de Vida

4.1.1 O serviço prestado deverá estar de acordo com o solicitado em termo de referência, até o final do contrato. Caso o serviço prestado apresente algum tipo de problema esse deverá ser corrigido para o bom andamento dos serviços. Durante todo o período de vigência do contrato o serviço deverá proporcionar atendimento aos pacientes com baixa oxigenação pulmonar e baixa concentração de oxigênio no sangue do Município de São Jerônimo.





Prefeitura Municipal de São Jerônimo

4.2 Garantia

- 4.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).
- 4.2.2. Em caso de mau funcionamento dos equipamentos, a manutenção, conforme solicitado pelo paciente, deve ser realizada dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo estar inclusas todas as trocas dos acessórios já descritos nos itens.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Regime de execução

- 5.1.1 O regime de execução se dará através de Licitação, modalidade Pregão, critério de julgamento de menor preço, conforme estipulado no inciso XLI da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.1.2. O critério de julgamento será o de menor valor por lote.

5.2. Participação de ME/EPP/MEI:

5.2.1. A contratação será para ampla concorrência, com preferência para ME/EPP/MEI, nos termos da Seção I, Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/06.

5.3 Requisitos de Habilitação

- 5.3.1. Não será exigido documentação referente à qualificação financeira.
- 5.3.2. Não serão removida documentação referente à qualificação jurídica, fiscal, social ou trabalhista.
- 5.3.3. A licitante deverá apresentar os documentos referentes à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:
- 5.3.3.1. Comprovação de Regularidade Técnica da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO), OU, Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Tal exigência se aplica a todos os itens.
- 5.3.3.2. Comprovação de Regularidade Técnica da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), OU, Conselho Regional de Química (CRQ), OU Conselho Regional de Farmácia (CRF). Tal exigência se aplica aos itens 03, 04 e 05.
- 5.3.3.3. Comprovação de regularidade do profissional responsável pela empresa licitante no respectivo conselho, citados nos itens 5.3.3.1 (Fisioterapeuta ou Enfermeiro) e 5.3.3.2 (Engenheiro, ou Químico, ou Farmacêutico).
- 5.3.3.4. Deverá a empresa licitante apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão de atividade de fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e concentradores, referentes aos itens de maior relevância da contratação, correspondendo aos itens com valor igual ou superior a 4% do total da contratação:
- Item 1- Concentrador 0,5 até 5m3 17 unidades/mês.
- Item 5 Cilindro 8 até 10m3 25 unidades/mês.
- 5.4. A licitante deverá apresentar os documentos de <u>habilitação previstos em lei específica</u>:

Para todos os itens 01 e 02 (Concentradores de Oxigênio)

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, emitido pela ANVISA, com atividade de armazenamento, distribuição, expedição, exportação, fabricação, importação, produção e/ou transporte de correlatos (equipamentos médicos), conforme ramo de atividade da licitante.
- b) Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) dos equipamentos e acessórios a serem fornecidos.
- c) Licença Sanitária Municipal ou Estadual (Alvará Sanitário) compatível com o objeto da licitação.





Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Para os itens 03, 04 e 05 (cilindros de oxigênio)

- d) Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, emitido pela ANVISA, se a empresa for fabricante ou envasadora. Se a empresa for distribuidora, deverá apresentar a comprovação do vínculo entre a empresa fabricante e a empresa distribuidora (Contrato de fornecimento de gases medicinais entre a empresa licitante/distribuidora, e a empresa fabricante/envasadora.
- e) Notificação no Ministério da Saúde (ANVISA) do medicamento (Oxigênio medicinal).
 - f) Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora e utilizadora de recursos ambientais para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte de cargas perigosas emitido pelo IBAMA. Caso o transporte da carga seja terceirizado, o comprovante deverá estar em nome da empresa contratada, devendo ser comprovado o vínculo contratual com a empresa licitante.
 - g) Licença Sanitária Municipal ou Estadual (Alvará Sanitário) compatível com o objeto da licitação.
 - 5.5. A interessada deverá apresentar <u>declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local:</u>
 - a) Declaração de ciência da distância que poderá ser percorrida da sede até o interior do Município, em torno de 120km de estrada não pavimentada.
 - 5.6. A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade técnica dos equipamentos, possuindo capacidade para atendimento pleno do objeto, contemplando todos os itens e quantidades estipuladas.

Obs: A avaliação da documentação técnica (5.3.3), documentos de lei específica (5.4) bem como as declarações do item 5.5 e 5.6, será de responsabilidade da fiscal técnica, Enfermeira Carolina Oliveira de Azevedo, e-mail <u>atencaodomiciliar.saude@saojeronimo.rs.gov.br</u>, telefone 51 997724456.

- 5.7. Documentos a serem entregues na assinatura do contrato
- 5.7.1. Não será necessário apresentar documentação no momento da assinatura do contrato.
- 5.8. Condições de acondicionamento dos produtos
- 5.8.1. Deverão ser observadas as normas técnicas vigentes para o armazenamento e transporte dos produtos.

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.





Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
- 6.13. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores, observadas as disposições constantes na minuta contratual anexa.
- 6.13.1 a gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores, observadas as disposições constantes na minuta contratual anexa:
- 6.13.2 a **Gestão da Contratação** ficará a cargo da Sra. Kenia Becker Guimarães, Secretária da Saúde, telefone (54) 99628-4643 e e-mail: <u>kenia.g@saojeronimo.rs.gov.br</u>.
- 6.13.3 A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Sra. Carolina Oliveira de Azevedo, Enfermeira, telefone: (51) 99695-4820 e e-mail: atencaodomiciliar.saude@saojeronimo.rs.gov.br.
- 6.13.4 A **Fiscalização Administrativa** ficará a cargo da Sra. Camila Teresinha Lopes Krigger, Coordenadora Administrativo Financeiro, telefone: (51) 99555-8704 e e-mail:
- 6.14. Havendo necessidade, serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sendo que o pagamento será realizado mensalmente, no mês em curso, com referência ao mês imediatamente anterior, por se tratar de um serviço continuado. As quantidades são estimadas, não obrigando a contratante a adquiri-las em sua totalidade, devendo ser pago o serviço que foi efetivamente prestado.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:
- 7.2.1. O cumprimento, pela contratada, das exigências do edital aferido mensalmente durante a vigência contratual.
- 7.3. Do recebimento





Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)
- 7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

- 7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.
- 7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.2.1. o prazo de validade;
- 7.4.2.2. a data da emissão;
- 7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- 7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.2.6. o valor a pagar; e
- 7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. Prazo de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.
- 7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- 7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
- 7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. Forma de pagamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.
- 7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 Adequação Orçamentária

- 8.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.061 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

382 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9 Critério da Seleção do Fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando-se o critério de menor preço do lote, modo de disputa aberto e ampla concorrência com preferência para ME EPP e MEI, conforme Lei n.º 14.133/21.

São Jerônimo, 10 de junho de 2025.

Julie Vist

Oficial Administrativo Mat. 5132 Responsável pelo Preenchimento do TR

Kenia Becker Guimarães,

Gestora da Contratação e Ordenador

de Despesas,

Secretária da Saúde.

Matrícula n.º 15.806.

Carolina Oliveira de Azevedo, Coordenadora Técnica de Regulação,

Matrícula n.º 4622

Camila Teresinha Lopes Krigger,

Fiscal Administrativa,

Coordenadora Administrativa

Financeira,

Matrícula n.º 14.064.



SECRETARIA DE SAÚDE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 132/2025 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal. 1.1. NATUREZA DO OBJETO: O objeto especificado tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais de mercado. 1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região. 1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Municipal. 1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV: Não se aplica. 1.4.1. Tipo de Instrumento: Não se aplica. 1.4.1.1. Recurso Financeiro:





Nã	ão se apl	ica.						
1.4	4.1.1.1. N	Número do Instrumento/Ano:						
Nâ	ĭo se apli	ica.						
2.	NECES	SIDADE DA CONTRATAÇÃ	io:					
em Uni tratamen	dades B nto de p	de concentradores de oxigênio dé ásicas de Saúde e em ambulân acientes com insuficiência respininterrupta.	ncias, justifica	-se pe	la necessid	ade de as	segurar a con	tinuidade do
suporte a dispor	ventilató nibilidad	e medida objetiva, ainda, a redo ório, permitindo a continuidade e desse suporte durante os atend m foco na preservação da vida.	da terapia em dimentos reali	ambie	nte domicil	iar. Do me	esmo modo, v	isa assegurar
respirate	ória, culi	ria de oxigênio suplementar pod minando, inclusive, em óbito. F saúde, previsto no artigo 196 da	or essa razão,	é dev	er do Muni			
oxigeno do sister	oterapia, ma de sa	contratação ora proposta, busc promovendo a continuidade dos úde e a prevenção de infecções l stão da rede assistencial.	s cuidados no o	domicí	lio, a melho	ria na qua	lidade de vida	dos usuários
3.	PREVIS	SÃO NO PLANO ANUAL DE	E CONTRAT.	AÇÕE	CS:			
Ai	nda não	foi implantado pelo Município.						
4.	QUANT	FITATIVOS E VALORES TO	DTAIS E UNI	TÁRI	OS:			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SER	UN.	QTD MENSAL ESTIMA DO	VALOR UNIT.	VALOR LIMITE MENSAL	VALOR LIMITE ANUAL



R\$324,80 R\$11.368,00 R\$136.416,00

20222 Serv.

35

LOCAÇÃO EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO / PEÇA /

COMPONENTE - MÉDICO /

ODONTOLÓGICO OFTALMOLÓGICO

		T		T		-	
	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de aparelhos concentradores de oxigênio medicinal, com manutenção preventiva (conforme orientação do fabricante) e corretiva (sempre que necessário) incluindo peças e fornecimento de oxigênio, contendo: concentrador de oxigênio 5lpm com alimentação 127v 220v ac, 60hz e peso não superior a 30 kg, cilindro para backup (até 2 recargas no mês), com capacidade de 0,5m³ até 5m³, válvula reguladora de pressão com fluxômetro, cateter nasal, mangueira extensora de até 5m e umidificador de oxigênio para serem mantidos junto a cada concentrador no caso de falta de energia ou defeito do equipamento. Fazer a troca do cateter nasal, da mangueira extensora e umidificador conforme orientação do fabricante ou conforme a necessidade antes deste prazo.						
2	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO / PEÇA / COMPONENTE - MÉDICO / ODONTOLÓGICO / OFTALMOLÓGICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de aparelhos concentradores de oxigênio medicinal, com manutenção preventiva (conforme orientação do fabricante) e corretiva (sempre que necessário) incluindo peças e fornecimento de oxigênio, contendo: concentrador de oxigênio 5lpm com alimentação 127v 220v ac, 60hz e peso não superior a 30 kg, cilindro para backup (até 2 recargas no mês), com capacidade de 06m³ até 10m³, válvula reguladora de pressão com fluxômetro, cateter nasal, mangueira extensora de até 5m e umidificador de oxigênio para	20222	Serv.	04	R\$465,31	R\$1.861,24	R\$22.334,88

	serem mantidos junto a cada concentrador no caso de falta de energia ou defeito do equipamento. Fazer a troca do cateter nasal, da mangueira extensora e umidificador conforme orientação do fabricante ou conforme a necessidade antes deste prazo.						
3	Descrição complementar: Fornecimento de oxigênio medicinal através de recargas à domicílio. Oxigênio medicinal comprimido 1m³ - recarga Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - Cilindros de 1 metro cúbico, fornecidos pela empresa em comodato, acompanhado de válvula, cateter, óculos nasal e umidificador.	16128	Serv.	10	R\$75,00	R\$750,00	R\$9.000,00
4	Descrição complementar: Fornecimento de oxigênio medicinal através de recargas à domicílio. Oxigênio medicinal comprimido acima de 3m³ até 7m³ - recarga Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - Cilindros acima de 3 metros cúbicos até 7 metros cúbicos, fornecidos pela empresa em comodato, acompanhado de válvula, cateter, óculos nasal e umidificador.	16128	Serv.	10	R\$98,79	R\$987,90	R\$11.854,80



	Locação de Cilindro				
	Descrição complementar:				
	Fornecimento de oxigênio medicinal através de recargas à domicílio.				
	Oxigênio medicinal comprimido acima de 8m³ até 10m³ - recarga				
	Especificações:				
5	- Fórmula molecular O2;	16128	Serv.	50	R\$295,21 R\$14.760,50 R\$177.126,00
	- Peso molecular 32g/mol;				
	- Concentração mínima de 99,0%;				
	- Gás comprimido, incolor e				
	inodoro; - Cilindros acima de 8 metros				
	cúbicos até 10 metros cúbicos,				
	fornecidos pela empresa em				
	comodato, acompanhado de válvula, cateter, óculos nasal e umidificador.				

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: -

SERVIÇOS: R\$ 356.731,68

TOTAL: R\$ 356.731,68 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais, sessenta e oito centavos).

A dotação será informada posteriormente no Termo de Referência.

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes nesta contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

Acerca dos itens 1 e 2, concentradores, foi solicitado o aumento de quantitativo de 30 para 35 unidades mensais, visto que no contrato atual já está sendo utilizado próximo de sua capacidade máxima, e é recomendável possuir uma margem de segurança, caso novos pacientes iniciem o uso do concentrador, ou migrem do uso de cilindro para esse.

Sobre os itens 3, 4 e 5, cilindros, os quantitativos estimados para a contratação foram embasados na última contratação similar, realizada por esta Administração por meio do PP 05/2020, Processo Administrativo nº. 40/2020, contrato 47/2020.

Foi acrescido cerca de 10% nas quantidades de cilindros de 10m³, pois o contrato em vigor não atende de maneira satisfatória a essa demanda, podendo resultar em um déficit no fornecimento de cilindros de oxigênio.

Levamos em consideração que o contrato anterior ocorreu há 5 anos, com uma quantidade anual de 550 (média de 46 ao mês) e, desde então, diversos fatores aumentaram a demanda por oxigênio, como o agravamento dos





quadros respiratórios decorrentes da Síndrome Pós-Covid-19, a sazonalidade de infecções respiratórias graves e as bruscas mudanças climáticas em nosso Estado, além do envelhecimento de nossa população, que são fatores que podem levar ao aumento da demanda do serviço requisitado. Para atender a essa demanda, estimamos que sejam necessárias 60 unidades ao mês.

Também há nova demanda para cilindros com capacidade de 1m³ e 3 a 7m³, que são utilizados nas ambulâncias como cilindro de transporte, é usados pelo paciente em pequenos deslocamentos, como consultas médicas, o qual o próprio paciente ou seu acompanhante pode transportar em mãos o cilindro, de fácil transporte.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Não, os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:
Não se aplica.
5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:
Não se aplica.
5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
Não se aplica.
5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:
Não se aplica.





5.3. DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA:

Não será removido nenhum documento quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:

Não serão exigidos Balanço Patrimonial e Certidão Negativa de Falência.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO.

Não se aplica.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: SIM

Deverá a empresa licitante apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão de atividade de fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e concentradores, referentes aos itens de maior relevância da contratação, correspondendo aos itens com valor igual ou superior a 4% do total da contratação:

Item 1- Concentrador 0,5 até 5m3 - 17 unidades/mês.

Item 5 – Cilindro 8 até 10m³ - 25 unidades/mês.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: SIM

A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade técnica dos equipamentos, possuindo capacidade para atendimento pleno do objeto, contemplando todos os itens e quantidades estipuladas.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: SIM

Para todos os itens:





 a) A empresa deverá estar registrada no conselho profissional competente, podendo ser Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) OU Conselho Regional de Enfermagem (COREN), ou outro legalmente habilitado.

Para os itens 3, 4 e 5:

b) A empresa deverá estar registrada no conselho profissional competente, podendo ser Conselho Regional de Engenharia (CREA) OU Conselho Regional de Química (CRQ), OU Conselho Regional de Farmácia (CRF) OU outro legalmente habilitado.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: SIM

É necessária a apresentação de uma declaração por parte do licitante, confirmando que está ciente da distância a ser percorrida da sede até o interior do Município, em torno de 120km de estrada não pavimentada.

A apresentação da declaração por parte do licitante, confirmando ciência da distância citada, é essencial para garantir que a empresa esteja plenamente ciente das condições logísticas envolvidas na execução do serviço. Isso assegura que o licitante tenha considerado os desafios do deslocamento, como o tempo de viagem e a necessidade de planejamento adequado.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: SIM

Para todos os itens 01 e 02 (Concentradores de Oxigênio)

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, emitido pela ANVISA, com atividade de armazenamento, distribuição, expedição, exportação, fabricação, importação, produção e/ou transporte de correlatos (equipamentos médicos), conforme ramo de atividade da licitante, consoante disposto na RDC 579/2021, art. 6°;
- b) Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) dos equipamentos e acessórios a serem fornecidos, conforme disposto na Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976, art. 1º, art. 12 e art. 25;
- c) Licença Sanitária Municipal ou Estadual (Alvará Sanitário) compatível com o objeto da licitação, conforme art. 21 da Lei Federal nº. 5.991/1973.

Para os itens 03, 04 e 05 (cilindros de oxigênio)

- d) Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, emitido pela ANVISA, se a empresa for fabricante ou envasadora. Se a empresa for distribuidora, deverá apresentar a comprovação do vínculo entre a empresa fabricante e a empresa distribuidora (Contrato de fornecimento de gases medicinais entre a empresa licitante/distribuidora, e a empresa fabricante/envasadora, conforme disposto no art. 3º da RDC da ANVISA nº. 16/2014;
- e) Notificação no Ministério da Saúde (ANVISA) do medicamento (Oxigênio medicinal), conforme disposto no art. 2º da RDC da ANVISA, nº. 870/2024, combinada com a Instrução Normativa ANVISA nº. 301/2024, Anexo, Item 5.
- f) Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora e utilizadora de recursos ambientais para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte de cargas perigosas emitido pelo IBAMA, conforme disposto na Instrução Normativa do IBAMA nº. 13/2021, combinada com a Lei Federal nº. 6.938/1981, anexo VIII. Caso o transporte da carga seja terceirizado, o comprovante deverá estar em nome da empresa contratada, devendo ser comprovado o vínculo contratual com a empresa licitante.
- g) Licença Sanitária Municipal ou Estadual (Alvará Sanitário) compatível com o objeto da licitação, conforme art. 21 da Lei Federal nº. 5.991/1973.





Para os Profissionais Registrados em Conselho Competente:

Para todos os itens:

A empresa deverá dispor de profissional técnico inscrito em seu respectivo conselho de classe, podendo ser o profissional **FISIOTERAPEUTA** (CREFITO) OU **ENFERMEIRO** (COREN), ou outro legalmente habilitado.

Tal exigência se justifica pelo fato de que a configuração dos equipamentos e a parametrização desses deve ser feita por profissional detentor de conhecimentos técnicos para realizar o ajuste nos equipamentos e orientação do paciente, de acordo com a aplicação clínica e necessidade individualizada de cada paciente.

Para os profissionais de Fisioterapia, a atividade é regulada pela Resolução COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) nº. 400, de 03 de agosto de 2011, art. 3°, X, XIV, XV, XVI e XVII e art. 7°, III¹.

Para os profissionais de Enfermagem, a atividade é regulada pela Resolução COFEN nº. 766, de 05 de novembro de 2024, art. 2°, III².

Para os itens 3, 4 e 5 (cilindros de oxigênio medicinal):

A empresa deverá dispor de profissional técnico inscrito em seu respectivo conselho de classe, devendo ser o profissional ENGENHEIRO QUÍMICO (CREA), QUÍMICO INDUSTRIAL OU QUÍMICO COM ATRIBUIÇÕES TECNOLÓGICAS (CRQ) OU FARMACÊUTICO (CRF).

Tal exigência se justifica pelo fato de que os gases são produtos químicos de uso industrial e também aplicáveis à clínica médica, e que necessitam de conhecimentos técnicos em toda a sua cadeia produtiva, desde a fabricação, envase e distribuição, conforme legislação vigente.

Para os profissionais de Química ou Engenharia Química, tal exigência está amparada pela Resolução Normativa nº. 270, de 23 de agosto de 2018., art. 1º, art. 2º, parágrafo único, e art. 3º.³

Já para os profissionais Farmacêuticos, a exigência se dá com amparo na Resolução nº. 470, de 28 de março de 2008⁴, art. 4º, do Conselho Federal de Farmácia, e Resolução nº. 731, de 25 de agosto de 2022, art. 1º e 2º, do já citado conselho⁵.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

A licitação será de ampla concorrência, com preferência para EPP/ME/MEI, pois o valor do lote ultrapassa o limite de R\$80.000,00, conforme art. 47, I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Não se aplica.



¹ https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3163

²https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-766-de-05-de-novembro-de-

^{2024/#:~:}text=Aprova%20as%20normas%20e%20diretrizes,de%20Enfermagem%20na%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20Domiciliar

^{3 &}lt;a href="https://cfq.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-Normativa-n%C2%BA-270-de-23-de-agosto-de-2018-1.pdf">https://cfq.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-Normativa-n%C2%BA-270-de-23-de-agosto-de-2018-1.pdf

⁴ https://cfq.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-Normativa-n%C2%BA-270-de-23-de-agosto-de-2018-1.pdf

⁵ https://site.cff.org.br/noticia/noticias-do-cff/12/09/2022/publicada-resolucao-que-amplia-a-atuacao-do-farmaceutico-nas-atividades-relacionadas-a-gases-



6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

No âmbito do Município de São Jerônimo, adota-se atualmente o sistema misto de fornecimento de oxigênio domiciliar, com o uso tanto de cilindros quanto de concentradores de oxigênio. Embora os concentradores representem, à primeira vista, uma alternativa economicamente atrativa — com custo médio estimado em R\$ 5.000,00 por unidade —, a solução apresenta desafios técnicos, operacionais e sociais relevantes.

Do ponto de vista técnico, a adoção exclusiva dos concentradores exigiria a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como a alocação de ao menos dois servidores públicos para fornecer suporte técnico e orientação aos usuários e seus familiares. Soma-se a isso a dificuldade enfrentada por fornecedores para aquisição de peças de reposição, o que demandaria a constituição de um estoque robusto de equipamentos, de forma a garantir a continuidade do serviço em caso de falhas. Essa medida implicaria custos adicionais e aumento da complexidade na gestão do programa.

Sob a ótica socioeconômica, observa-se que o funcionamento dos concentradores acarreta significativo consumo de energia elétrica. Esse fator torna-se especialmente preocupante quando se considera que parte dos pacientes atendidos não dispõe de recursos financeiros para arcar com esse custo, tampouco está habilitada para ingressar em programas de desconto na tarifa social de energia elétrica. Ademais, há casos de pacientes hipossuficientes que sequer possuem acesso à rede elétrica em suas residências. Diante disso, é imperioso reconhecer que a adoção exclusiva de concentradores pode comprometer a subsistência de famílias em situação de vulnerabilidade.

Por essas razões, a manutenção do sistema misto — com o uso combinado de cilindros de oxigênio e concentradores — revela-se a solução mais adequada e sensível às necessidades reais da população local. Essa abordagem permite conciliar a eficiência operacional e a otimização de recursos com a necessária atenção à realidade socioeconômica dos usuários do serviço.

Adicionalmente, destaca-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal por meio de pregão eletrônico permanece como a alternativa mais eficiente do ponto de vista logístico e econômico. Este modelo possibilita a centralização da gestão do fornecimento, assegura a continuidade e a qualidade do serviço, elimina a necessidade de investimentos diretos em manutenção e peças de reposição, e ainda promove maior transparência e competitividade no processo de aquisição, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Assim, considerando o perfil socioeconômico da população, os aspectos técnicos do fornecimento e os princípios da economicidade, da eficiência e da universalidade no atendimento, recomenda-se fortemente a manutenção do modelo misto de fornecimento de oxigênio, aliado à contratação por pregão eletrônico de empresa especializada, como forma de garantir equidade no acesso, racionalidade na gestão e plena adequação às peculiaridades locais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. DOS PRAZOS

7.1.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CONTÍNUO





O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, respeitando a vigência máxima decenal, com base no disposto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. DE ENTREGA:

Não se aplica.

7.1.3. DE EXECUÇÃO

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.

A instalação/entrega dos concentradores ou cilindros deverá ser realizada em até 48 (quarente e oito) horas, diretamente na residência do paciente, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail e/ou telefone da contratada informados na proposta.

7.1.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer localidade do Município, diretamente na residência do paciente. As entregas poderão ocorrer em qualquer local dentro do perímetro do Município, inclusive em domicílios do interior com estradas de difícil acesso, distante até 120km da sede.

7.2 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Deverão ser observadas as normas técnicas vigentes para a armazenamento e transporte dos produtos.

7.3 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- a) Instalar no domicílio do paciente os equipamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando todas as medidas de segurança pertinentes.
- b) A instalação/entrega do concentrador deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, diretamente na residência do paciente, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail e/ou telefone da contratada informados na proposta.
- c) A retirada (em caso de falecimento do paciente ou alta médica) dos equipamentos (concentrador ou cilindro) deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação de realizada pela Secretaria de Saúde.
- d) No momento da instalação a contratada deverá explicar ao paciente/familiar/cuidador, o funcionamento e o uso dos equipamentos e os cuidados/autocuidados do paciente.
- e) É dever da empresa esclarecer ao paciente acerca da recarga do cilindro, pois se trata de um item que compõe o kit do concentrador.
- f) Na hora da entrega/instalação, a empresa deverá entregar um relatório com todas as informações, tais como: modo de uso, voltagem e esclarecimentos necessários para o manuseio do tal, também deve conter identificação dos itens (aparelho com o kit completo) para que na hora da retirada seja entregue conforme deixado.
- g) O documento supra citado deverá conter local, data, hora, e assinatura do responsável pelo recebimento, e uma cópia deverá ser encaminhada por e-mail para controle da contratante.





h) Em todas instalações a contratada deve fornecer documento (recibos) que comprove a realização do serviço, assinado pelo paciente ou familiar responsável, podendo ser por e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas.

i) A empresa deverá realizar a manutenção, conforme solicitado pelo paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo estarem inclusas todas as trocas dos acessórios (umidificador, cateter nasal, conjunto portátil de oxigênio gasoso composto de cilindro, válvula reguladora de pressão com fluxômetro).

j) Prestar assistência técnica dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual, sendo que em caso de apresentação de defeitos, os mesmos deverão ser substituídos sem custo para a contratante;

k) Disponibilizar um número de telefone da central de atendimento 24 horas/dia ou qualquer outro sistema para o paciente entrar em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes;

1) Atender ao chamado (intercorrências) do paciente sempre que necessário;

- m) Fornecer os cilindros na forma de comodato aos usuários, abrangendo a troca do cilindro, transporte e instalação na residência do paciente.
- n) Fornecer junto aos cilindros concedidos, os reguladores de O², fluxômetros e umidificadores de ar, válvulas, cateter e óculos nasal, sob a forma de comodato, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em comodato;
 - o) Indicar telefone de emergência que aceite chamadas via celular, localizado no corpo do equipamento;
 - p) A empresa deverá se responsabilizar pelos cilindros que permanecem na residência dos pacientes atendidos.
- q) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, num prazo até 24h.

7.4 PÓS VENDA E GARANTIA.

O prazo de garantia contratual dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor-CDC).

Em caso de mau funcionamento dos equipamentos, a manutenção, conforme solicitado pelo paciente, deve ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar inclusas todas as trocas dos acessórios já descritos nos itens.

7.7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

A rotina de fiscalização será conduzida de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.397/2024 pela Secretária de Saúde, **Kênia Becker Guimarães**, que atuará como gestora da contratação. Ela será responsável por supervisionar as funções dos fiscais técnico e administrativo, garantindo que a execução do objeto seja realizada de maneira adequada e conforme as especificações. Os fiscais designados para esta função são os descritos no item 6.12 no Termo de Referência. A atuação dos fiscais deverá ser diligente e dentro de suas atribuições, assegurando que a contratação seja executada conforme o escopo previsto.

7.6. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:

O serviço prestado deverá estar de acordo com o solicitado em termo de referência, até o final do contrato.

Caso o serviço prestado apresente algum tipo de problema esse deverá ser corrigido para o bom andamento dos serviços.

Durante todo o período de vigência do contrato o serviço deverá proporcionar atendimento aos pacientes com baixa oxigenação pulmonar e baixa concentração de oxigênio no sangue do Município de São Jerônimo.





7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.9.1. Prestar serviço do objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no TR;7.9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do

CONTRATANTE;

- 7.9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 7.9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados do término do prazo de prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no termo de referência;
- 7.9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 7.9.11. A empresa, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 7.9.12. A empresa, para fiel atendimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.
- 7.9.13. A empresa se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.
- 7.9.14. A empresa deverá manter as informações dos pacientes com total confidencialidade, seguindo as diretrizes éticas e legais estabelecidas.
- 7.9.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de serviços, equipamentos e estrutura de apoio.
 - 7.9.16. A empresa contratada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.
- 7.9.17. A empresa contratada deverá solicitar ao usuário que receber o cilindro ou concentrador, assinatura de um termo de recebimento e guarda do mesmo em três vias de igual teor (1 para o usuário, 1 para a Contratada e 1 para a Contratante).
- 7.9.18. A empresa se obriga a manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachá de identificação com foto recente ao apresentar-se nos domicílios dos pacientes.
- 7.9.19. A empresa contratada deverá manter um sistema de plantão, através de um telefone 24 horas por dia, 07 dias por semana, para receber as solicitações do responsável do município.
- 7.9.20. A empresa contratada deverá substituir sem ônus para a Contratante e usuário, quando necessário, as máscaras, cateter nasal de silicone assim como avaliar e/ou substituir a válvula reguladora do cilindro de O2, quando se fizer necessário.

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:





7.10.1. Efetuar o devido pagamento à contratada;

7.10.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.10.3. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

7.10.4. Designar responsável pela gestão do contrato e pelo acompanhamento do objeto, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;

7.10.5. Preencher a Ficha de Solicitação para a implantação do concentrador ou cilindro de oxigênio e encaminhar a solicitação, junto com os documentos do paciente, prescrição médica e comprovante de endereço, digitalizados em PDF (legíveis e sem rasuras) para a empresa contratada através de e-mail;

7.10.6. Deverá orientar o paciente e o seu familiar, que todo equipamento fornecido pela empresa contratada é emprestado para o paciente para seu uso próprio, não podendo ser emprestado ou doado a outrem, é para uso exclusivo em território do Município de São Jerônimo/RS

7.10.7. Deverá orientar o cuidador responsável para comunicar a SMS quando da mudança de endereço, alta do tratamento e óbito;

7.10.8. Solicitar à Contratada a retirada dos equipamentos locados por ocasião de mudança de cidade, alta do tratamento e/ou óbito do paciente e do término da vigência do contrato.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: SIM

A experiência administrativa demonstra que a gestão de contratos distintos, com fornecedores diferentes para cada tipo de equipamento, acarreta diversos entraves práticos e aumenta significativamente o risco de descontinuidade no serviço, notadamente nas seguintes situações:

- 1. Dificuldade na migração entre modalidades: há casos em que o quadro clínico do paciente exige a transição de concentrador para cilindro (ou vice-versa). Quando os equipamentos são fornecidos por empresas distintas, essa troca exige articulação entre contratos diferentes, o que implica demora na logística, risco de desassistência temporária e aumento do tempo de resposta da administração pública frente à demanda do usuário.
- Incompatibilidade de rotinas logísticas e operacionais: fornecedores diferentes operam com cronogramas de entrega, reposição, manutenção e recolhimento próprios, dificultando o alinhamento de agendas e compromissando a regularidade do atendimento.
- 3. Duplicidade de rotinas administrativas: a gestão de dois contratos implica na multiplicação de procedimentos de fiscalização, controle de notas fiscais, acompanhamento técnico, relatórios de execução e processos de pagamento, gerando sobrecarga à equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e maior suscetibilidade a inconsistências documentais.
- 4. Responsabilidade difusa e dificuldade de atribuição de falhas: diante de eventual intercorrência ou reclamação de paciente (ex.: falha no fornecimento, equipamento inoperante), a existência de contratos distintos pode gerar conflito de atribuições entre fornecedores, dificultando a apuração de responsabilidades e a resolução célere do problema.
- 5. Economia de escala e maior competitividade: a contratação unificada, ao reunir ambos os serviços em um único lote ou item licitatório, tende a atrair empresas mais qualificadas e ofertar melhores condições econômicas, viabilizando redução de preços por efeito de escala e maior eficiência na execução contratual.

Dessa forma, diante das complexidades da gestão descentralizada, das dificuldades logísticas e operacionais na migração entre equipamentos, bem como da necessidade de garantir agilidade, continuidade e segurança no atendimento aos pacientes dependentes de oxigenoterapia domiciliar, recomenda-se a contratação de uma única empresa especializada, capaz de prover locação, entrega, manutenção e suporte técnico de cilindros e concentradores de oxigênio medicinal, sob a forma de gestão integrada do serviço.





Tal medida assegura simplicidade administrativa, eficiência operacional, economicidade e qualidade no atendimento à população, alinhando-se aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

Os serviços serão realizados parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Fiscal e/ou Gestor.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO:

O pagamento será realizado parcelado, de forma mensal. As quantidades são estimadas, não obrigando a contratante a adquiri-las em sua totalidade, devendo ser pago o serviço que foi efetivamente prestado.

No Município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de locação, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na coordenadoria de contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

A contratação do serviço de forma contínua é mais indicada, pois conforme a solicitação no documento de formalização de demandas, apresentado pelo setor demandante, a necessidade já é bem definida e regular, com a quantidade de cilindros e a entrega programada, já possuindo esses dados antecipadamente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de cilindros de oxigênio e concentradores visa, principalmente, assegurar que a secretaria municipal de saúde tenha acesso contínuo e confiável a oxigênio medicinal, essencial para o atendimento a pacientes. Busca-se também garantir a conformidade com as regulamentações de saúde, garantir a competitividade no mercado fornecedor, e assegurar que o fornecedor escolhido tenha capacidade técnica e logística para atender as demandas.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no diário oficial da União. Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no diário oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM





Dispensa de Licitação nº. 61/2024 – Locação de concentradores Pregão Presencial nº. 05/2020 – Locação de cilindros

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES:

Não será necessária outra contratação.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE:

Não será necessária outra contratação.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA:

A contratação não gera necessidade de novas contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

Os impactos ambientais identificados não incidem diretamente na contratação, no entanto a empresa contratada deverá realizar os descartes de materiais usados, vencidos ou danificados de acordo com a legislação vigente.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: SIM

Conforme item 5.3.3.6, letra F.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados, como também dos descartes de materiais usados, vencidos ou danificados na execução dos serviços.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:

Objeto contratado não está submetido a logística reversa.





13. CONCLUSÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de cilindros de oxigênio medicinal e aparelhos concentradores, através de recargas à domicílio.

Sendo assim a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, aplicando o critério de menor preço por lote, e a disputa aberta, com ampla concorrência, com preferência para EPP, ME e MEI, mostra-se a mais adequada para essa contratação na seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

São Jerônimo, 10 de junho de 2025.

Julie Vist Coordenadora de Compras Secretaria de Saúde

Emissora

Camila Ferèsinha Lopès Krigger Coordenadora Financeira Secretaria de Saúde Fiscal Administrativo Carolina Oliveira de Azevedo Enfermeira COREN-RS: 132485 Fiscal Técnico Kênia Becker Guimarães Gestor da contratação Secretária de Saúde



ANEXO IV - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xxx/2025								
	ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO							
Razão s	ocial completa/Nome com	npleto do li	icitante:					
CNPJ/CI	PF do licitante:							
Endere	ço completo do licitante:							
E-mail o	do licitante:							
Telefon	e do licitante:							
	JETO: Contratação de emplênio medicinal, conforme				concentrador	_	<u> </u>	
Item	Especificação	Unid.	Mensal	Anual	Valor Unit.	Valor mensal		or total meses)
			estimada	estimada	R\$	R\$	R\$	
	FORMAÇÃO DA CONTA E Agência					ГЕ:		
4 – DE	CLARAMOS O SEGUINTE	E:						
a)	que a proposta econôm trabalhistas assegurados convenções coletivas de das propostas;	s na Const	tituição Fede	ral, nas leis	trabalhistas	, nas normas	infra l	egais, nas
b)								
c)	que atende e aceita a to	dos os ter	mos do Edita	l.				
5 - Se	vencedora da licitação,	assinará (o termo de	contrato na	qualidade d	e		o(a)
								RG sob o
	, residente na				, Cio	lade	·	
São	Jerônimo, de		de	••••				
		REPRES	SENTANTE LE	GAL DA LIC	ITANTE			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão So, por , do	intermédio de seu , portador(a)	ı representante da Carteira	legal, o(a) Sr.(a.)
ou empresa de pessoa física, ag o caso, estando arts. 42 ao 49 d b) a observância microempresas realização da Administração	dos requisitos legais pequeno porte, micros gricultor familiar ou so apto a usufruir do to la Lei Complementar rodo limite de R\$ 4. e às empresas de per licitação, ainda não Pública cujos valores da para fins de enque	empreendedor indiciedade cooperativatamento favoredo 123 de 14 de de 800.000,00 na la queno porte que, tenham celebrados extrapo	vidual, produtor rural va de consumo, se for cido estabelecido nos ezembro de 2006. icitação, limitada às no ano-calendário de do contratos com a olem a receita bruta
Declara ainda que a en 3º da Lei Complementa	ar nº 123 de 14 de dez	zembro de 2006.	cantes do § 4º do art.
	(Assinatura do resp	onsável legal)	_

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

	(Razão So, por , do	intermédio de , portadoi	e seu repre r(a) da C	sentante le _! arteira de	gal, o(a) Sr. Identidade	(a.)
a)		ga menor de dez emprega menor go nº 68 da Lei F	de dezesseis	anos, para f		
• Ress	alva: emprega m	enor, a partir de	quatorze ano	s, na condiçã	io de aprendiz (() ¹ .
b)		os requisitos par com as exigênci s, e estamos cien	as do edital,	ainda, atesta	imos a veracid	ade
c)	Que cumprimos deficiência e pa outras normas e	ra reabilitado da		_		
	-		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de	
		(Assinatura do	responsável	legal)		

Página 1 de 1

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços Contínuos

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- **1.1 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.
- **1.2 CONTRATADA(S):** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].
- 1.3 A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
 - a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];
 - b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];
 - c) O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

2. Do Objeto

- 2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].
- 2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o TR.
- 2.3 O presente edital se vincula às disposições [processo e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.
- 2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.
- 2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS



3. Do Valor da Contratação e da Dotação Orçamentária

- 3.1 Valor Total do Contrato o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): [indicar dotações]

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Concluído o serviço, ou a etapa, na forma especificada no Termo de Referência, a Nota Fiscal deverá ser enviada ao fiscal da contratação, através do e-mail informado no Termo de Referência ou presencialmente.
- 4.2 As formas e condições de pagamento são reguladas pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 4.3 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a liquidação, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:
 - 4.3.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.
 - 4.3.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.
 - 4.3.3. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.4 Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
 - d) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - e) o período respectivo de execução do contrato;
 - f) o valor a pagar; e
 - g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 4.6 Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



- 4.7. Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:
 - 4.7.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.
 - 4.7.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.
- 4.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo:
 - b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.9 O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.
- 4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.14. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo Gestor do contrato.

5. Dos prazos/Vigência/Local/Do fornecimento:

- 5.1 O serviço será executado sob o regime de [execução de serviço contínuo, prestado de forma (mensal/anual)], em conformidade com as especificações do Termo de Referência e, caso a proposta apresente condição mais vantajosa ao município, da também da proposta.
- 5.2 O prazo de vigência da contratação é de [01 ano ou 12 meses] contados do(a) [data, horário, prazo de início, etc], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 O serviço deverá ser prestado em [local de execução do serviço]
- 5.4 A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo,

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS



alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos, transporte da equipe de trabalho, encargos sociais e trabalhistas.

6 Do Reajuste, Reequilíbrio e Repactuação

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 6.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de dia/mês/ano [data do termo de pesquisa].
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 6.4.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 6.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 6.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
 - 6.6.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês, podendo este prazo ser ampliado conforme necessidade da administração.

7 GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.

Telefone: (51) 3651-1744 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024. Bem como prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Bem como prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.12. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
- 7.13 Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.
- 7.14 No lapso de tempo até a designação de fiscal técnico ou administrativo suplente, o fiscal remanescente assumir as funções do fiscal faltante.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a executar o serviço contratado conformidade com Termo de Referência, edital e este contrato, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações dos órgãos de fiscalização, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- 9.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.3 A administração terá opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.4 A opção pela extinção prevista na cláusula 9.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário da assinatura do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses da referida data.

10 DAS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato:
 - 10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Telefone: (51) 3651-1744 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



- 10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11.5. As solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.
- 11.6. Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.7. Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

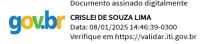
São Jeronimo, [dia] de [mês] de [ano]

[nome]	[nome]
[cargo]	[CPF]
Contratante	Contratado

A legalidade das cláusulas padronizadas do contrato foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS





CRISLEI LIMA OAB/RS 101.877 Assessora Jurídica